



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2802.
DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre denominação da Travessa Adão Soares da Silva, no Bairro da Ressaca e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "**Travessa Adão Soares da Silva**", localizada no Bairro da Ressaca, que tem seu início na Av. Seigi Yamamoto e encontrando-se com a Travessa Leodoro Rodrigues da Silva, com extensão de 100 metros, fazendo parte da malha viária do Município, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DE JANEIRO DE 2025.


MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 20 de janeiro de 2025.


ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração